



CONTRATO

CONSULTA PRÉVIA – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E TECNOLÓGICO

1º OUTORGANTE:

Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, pessoa coletiva nº 600077462, com sede na Rua das Tílias 2405-025 Maceira Lra, representado por ~~Luís Manuel Ribeiro Diniz~~, na qualidade de Diretor, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato;

e

2º OUTORGANTE:

Inforabreu, Lda, NIF 513750363, com sede na Rua D. Horácio Coelho Cristino Nº 12 Esc. 10 e 14 2410-036 Leiria, entidade representada neste ato por ~~Paula Catarina Soares Pereira~~ na qualidade de representante legal da empresa.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado contrato de aquisição de equipamento informático para a escola-sede, na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Henrique Sommer de 28 de novembro de 2022 e que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto do Contrato)

Pelo presente contrato, o Segundo Outorgante compromete-se a proceder ao fornecimento, instalação de equipamento informático e tecnológico e formação de utilização aos professores, nos termos e condições previstas no convite e caderno de Encargos e, com a proposta adjudicatária apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula 2ª (Preço Contratual)

O valor máximo da aquisição de equipamento informático objeto do presente Contrato é de 6.412,19€ (seis mil, quatrocentos e doze euros e dezanove cêntimo), ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª (Prazo de Execução)

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o fornecimento objeto do contrato no prazo máximo de 45 dias.



Cláusula 4ª (Faturação)

4.1 -O pagamento da fatura resultante da aquisição de equipamento informático objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo o adjudicatário disponibilizar o respetivo NIB.

4.2 -O valor faturado será liquidado, contra a receção da fatura, no prazo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o nº 2 do artigo 299º do CCP.

4.3 -A fatura deverá conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o nº de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

Cláusula 5ª (Cessão)

O adjudicatário não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da entidade adjudicante para o efeito.

Cláusula 6ª (Gestor)

Nos termos das disposições conjugadas dos Art.ºs 960, nº 1 alines. i) e 290.0 -A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato o diretor da direção do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer.

Cláusula 7ª (Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

Cláusula 8ª (Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Maceira, aos 21 dias de dezembro de 2022, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

O Primeiro Outorgante

JORGE MANUEL
RUIVO BAJOUÇO

Assinado eletronicamente por
JORGE MANUEL RUIVO
BAJOUÇO
Dados: 2022.12.28 14:47:21 Z

O Segundo Outorgante

Assinado por: **DAVIDE GONÇALO SANTOS
FERREIRA**
Num. de Identificação: 12597133
Data: 2022.12.27 16:04:03+00'00'

